

953/96



LEI N° 3001, de
12 de Junho de 1996

Altera dispositivo da Lei n° 2.955, (2.944)
de 25 de março de 1996.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica suprimido o Parágrafo Único do artigo 3º da Lei n° 2.944, de 25 de março de 1996, passando este a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º - As empresas, cuja situação se encontre em desacordo com as normas estabelecidas pela legislação vigente, poderão ter seu uso regularizado perante a Prefeitura Municipal até a data limite de 31 de dezembro de 1996, com exceção àquelas localizadas em zonas estritamente residenciais, assim definidas pela mesma legislação vigente.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de Junho de 1996.

= NELSON ANTONIO MATHÍDIOS DOS SANTOS =
PREFEITO

= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra
Registrada no Livro de Leis Municipais n° XXVIII.